



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita sob o CNPJ nº 77.636.520/0001-10, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121 da Comissão Executiva, datada em 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 191/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, no **dia 06 de dezembro de 2021, às 10h30min**, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O recebimento **das propostas de preços, dos documentos de habilitação**, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do portal eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 10h00min do dia 06 de dezembro de 2021.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h30min do dia 06 de dezembro de 2021.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de acesso veicular no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e emergencial, fornecimento de peças, materiais e componentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

2.1.1 O presente termo de contrato tem por finalidade a aquisição de Cancelas (04), Totem Controlador de Acesso (02), Antenas TAG/Rfid (02), Leitor de acesso biométrico/proximidade (02), Laços/Lastro Indutivo (02), Fotocélula Refletiva (08), tags para Rfid (800), Cartões Smartcards Prox 125KHz (800), Kit adaptação para portão 4,25 m (01), Kit adaptação para portão 2,75 m (01), licença para software/sistema de controle de acesso (02), treinamento (20 horas); mão de obra para instalação de cancela (04), totem (02), antena (02), kit adaptação portão (02), laço/lastro de indução (02), fotocélula refletiva (08). A contratação também prevê a disponibilização de peças para substituição por demanda e manutenção corretiva e emergencial.

2.1.2 Tabela de produtos e serviços a serem adquiridos:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Leitor de Acesso Biometria /	un	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00



Câmara Municipal de Curitiba

	Proximidade p/ Totem				
2	Cancela Entrada TAG/RFID 5,00 m	un	1	R\$ 8.849,80	R\$ 8.849,80
3	Cancela Saída TAG/RFID 4,4 m	un	1	R\$ 8.829,80	R\$ 8.829,80
4	Cancelas TAG/RFID 4,00 m	un	2	R\$ 8.396,60	R\$ 16.793,20
5	Cartões Smartcard Prox 125 KHz	un	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
6	Kit adaptação para portão 4,25 m	un	1	R\$ 4.405,00	R\$ 4.405,00
7	Kit adaptação para portão 2,75 m	un	1	R\$ 4.402,50	R\$ 4.402,50
8	Totem controlador de acesso	un	2	R\$ 10.250,00	R\$ 20.500,00
9	Antenas receptoras de TAG/RFID	un	2	R\$ 8.687,50	R\$ 17.375,00
10	Tags RFID	un	800	R\$ 29,25	R\$ 23.400,00
11	Fotocélula Refletiva	un	8	R\$ 626,00	R\$ 5.008,00
12	Laço/Lastro de indução	un	2	R\$ 2.159,98	R\$ 4.319,96
TOTAL:					R\$ 125.583,26
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
13	Mão de Obra:Retirada e instalação de cancelas	un	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
14	Mão de Obra: Instalação de Fotocélula Refletiva	un	8	R\$ 1.520,00	R\$ 12.160,00
15	Mão de Obra: Instalação Totens e leitores	un	2	R\$ 562,50	R\$ 1.125,00
16	Mão de Obra: Instalação Antenas	un	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
17	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 4,25 m	un	1	R\$ 978,63	R\$ 978,63
18	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 2,75 m	un	1	R\$ 978,63	R\$ 978,63
19	Mão de Obra: Instalação de Laço de Indução	un	2	R\$1.520,00	R\$ 3.040,00
TOTAL:					R\$ 23.430,26
TREINAMENTO SOFTWARE & EQUIPAMENTOS					
20	Treinamento de utilização do software e equipamentos	horas	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					R\$ 5.000,00
SOFTWARE					
21	Permissão/licença de uso de software de controle de acesso	un	2	R\$ 1.001,00	R\$ 2.002,00
TOTAL:					R\$ 2.002,00
PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA (FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA)					
22	Display LCD	un	1	R\$ 337,50	R\$ 337,50
23	Placa PCI	un	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
24	Placas Auxiliares	un	1	R\$ 356,40	R\$ 356,40
25	Leitor de cartões	un	1	R\$ 752,40	R\$ 752,40
26	Leitor biométrico	un	1	R\$ 1.191,70	R\$ 1.191,70



Câmara Municipal de Curitiba

27	Leitor QRCode	un	1	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
28	Leitor de código de barras	un	1	R\$ 501,63	R\$ 501,63
29	Urna coletora	un	1	R\$ 1.985,33	R\$ 1.985,33
30	Solenóide	un	1	R\$ 281,25	R\$ 281,25
31	Teclado	un	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
32	Cabos e flat	un	1	R\$ 77,10	R\$ 77,10
33	Conectores	un	1	R\$ 51,40	R\$ 51,40
34	Fotocélula Refletiva	un	3	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
35	Laço/Lastro de Indução	un	3	R\$ 2.159,98	R\$ 6.479,94
36	Braço/Barra extra para a cancela Largura 5,00 m (abertura total)	un	1	R\$ 980,75	R\$ 980,75
37	Braço/Barra extra para a cancela Largura 4,40 m (abertura total)	un	1	R\$ 855,75	R\$ 855,75
38	Braço/Barra extra para a cancela Largura 4,00m (abertura total)	un	2	R\$ 1.038,20	R\$ 2.076,40
TOTAL:					R\$ 20.993,05
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL					
39	Serviços de manutenção corretiva	visita	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
40	Serviços de manutenção emergencial	visita	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
TOTAL:					R\$ 13.440,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 190.448,57

2.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2 Do Preço Máximo

2.2.1 Os preços máximos para este certame estão descritos na tabela do item 2.1.2

2.2.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

2.2.3 A competição se dará por **menor preço global**, sendo que, após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com valor superior ao preço global por lote estabelecido no item 2.2.1.

2.2.4 Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

2.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0008.1.158	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Curitiba

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

2.3.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, 693, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 909372.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E COMUNICADOS

4.1 Esclarecimentos:

4.1.1 Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à Câmara Municipal de Curitiba, na forma prevista no item 4.1.1.1, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a Câmara Municipal de Curitiba a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.1.1 Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 3.1 deste edital, através de carta ou através do e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.1.1.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Curitiba – no *link* <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br>, para ciência de todos os interessados.

4.1.2 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.1.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.2 Impugnação:

4.2.1 O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.2 As medidas referidas no subitem 4.2.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço físico e horário



Câmara Municipal de Curitiba

constantes do subitem 3.1, ou encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.2.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.2.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.2.5 Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.2.6 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.3 Comunicados:

4.3.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado na forma prevista no item 4.4.1 deste Edital.

4.4 Disponibilização:

4.4.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba – <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

4.4.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação:

5.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A.;

5.1.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

5.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5.2 Vistoria Prévia

5.2.1 Recomenda-se que a licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, realize visita técnica às instalações da CONTRATANTE, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo X do presente edital,



Câmara Municipal de Curitiba

que será devidamente assinado pelo Diretor da área e enviado em conjunto com a documentação complementar, assim comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.1.1 Nesta visita terá também oportunidade para alinhar com as outras áreas relacionadas sobre intervenções presentes e futuras e que envolvam a execução do presente objeto e que possam interferir ou facilitar a prestação do serviço para o qual está sendo CONTRATADA.

5.2.2 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Curitiba – das 8h às 12h e das 14h às 18h, pelo número (41) 3350-4865.

5.2.3 As vistorias devem ser finalizadas em até 3 (três) dias úteis até a data para apresentação da proposta;

5.2.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital, de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer um dos serviços e demais objetos desta contratação.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Interessados que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal bem como instituições suspensas do ato de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, ao nível do Município de Curitiba, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.3.4 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.6 Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.3.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.9 Cooperativa de mão de obra;

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Curitiba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Curitiba

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

6.1.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.1.2 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal de Curitiba ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Curitiba ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.2.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2 A responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

6.6.3 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.



Câmara Municipal de Curitiba

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta cadastrada em formulário eletrônico, a propostas escrita (elaborada conforme as informações constantes do modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital, **até às 10h00min do dia 06 de dezembro de 2021**, horário de Brasília-DF.

8.2 Até o término do prazo para cadastro de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.3 Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

8.3.1 O preço global total (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00), respeitados os valores unitários ou totais máximos estabelecidos no item 2.1.2 deste Edital, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.

8.3.2 Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero;

8.3.3 As propostas cadastradas no sistema eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

8.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Deverão ser anexados exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do edital até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

8.6.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II;

8.6.2 Documentação de habilitação, conforme previsto no item 16 do edital.



Câmara Municipal de Curitiba

8.7 Os documentos anexados ao sistema, que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.10 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

8.11 Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.12 Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.12.1 Após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com o valor superior aos preços máximos estabelecidos no item 2.2.

8.13 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.13.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.14 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 A Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

8.16 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, respeitando o valor global máximo.

9.2 A partir das **10h30min do dia 06 de dezembro de 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Curitiba

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.2 Os lances ofertados dar-se-ão no PREÇO MÁXIMO GLOBAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00), sendo desprezadas as restantes;

10.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3.1 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada;

10.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

10.5 O sistema inibirá lances que não estejam em conformidade com os intervalos cadastrados;

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

10.7 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

10.11 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, e de acordo com as informações produzidas nos autos, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;

10.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final;

10.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.14 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos;



Câmara Municipal de Curitiba

10.15 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada;

10.16 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado;

10.17 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo;

10.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado;

10.19 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado;

10.20 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

10.21 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente;

10.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.23 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios da classificação;

10.24 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

10.26 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

10.27 A micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto;

10.28 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.29 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Câmara Municipal de Curitiba

10.30 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência;

10.31 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

10.32 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.33 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.2 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem 12.1, o Pregoeiro dará seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 A documentação relativa à proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio de e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br), **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

13.2.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Curitiba

13.4 A proposta deverá conter:

13.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.4.4 A proposta enviada deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos.

13.4.4.1 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

13.4.5 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

13.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

13.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.7 Conter indicação do Banco, número da conta corrente e da agência para formalização dos depósitos relativos aos pagamentos, caso venha a lhe ser adjudicado o objeto deste Edital.

13.8 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do edital e anexos e conter, no mínimo, as informações solicitadas no modelo de proposta – Anexo II deste edital, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação e marca que compõe o mesmo, bem como dos seus recursos.

13.8.1 A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados.

13.8.2 A licitante deverá apresentar toda a documentação técnica comprobatória (folders, prospectos e manuais) dos equipamentos e produtos discriminados em sua proposta comercial, a fim de que a Câmara Municipal de Curitiba possa avaliar se a proposta atende às especificações técnicas fixadas no termo de referência.

13.8.3 Para as especificações de natureza técnica descritas no termo de referência, deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item, para que fique claro onde se encontra cada requisito da solução proposta. Não serão aceitos links para verificação na Internet.

13.8.4 A não observância do envio de referência documental para fins de comprovação poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

13.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e catálogos de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.



Câmara Municipal de Curitiba

13.9.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso necessário, poderão verificar por meio da internet (sites especializados) documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.

13.10 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

13.10.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

13.10.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

13.10.1.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

13.10.2 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

13.11 Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11.1 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 43 e 44 da LC 123/06;

13.11.1.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

13.11.1.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando-se o preço máximo unitário por item;

14.1.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.2 Serão DESCLASSIFICADOS as propostas e os lances que:

14.2.1 Forem formuladas por quem esteja impedido de participar do certame;

14.2.2 Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

14.2.3 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.2.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;



Câmara Municipal de Curitiba

- 14.2.5 Apresentarem informações inverídicas e contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 14.2.6 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 14.2.7 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 14.2.8 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos serviços é coerente com o de mercado;
- 14.2.9 Empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no cadastro da proposta eletrônica no Licitações-e;
- 14.2.10 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.
- 14.3 Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superior ao valor máximo estabelecido no item 2.2 deste Edital, de acordo com VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO por esta Câmara Municipal de Curitiba, constantes nos autos do **Processo Administrativo 00611-836/2021 – CMC**.
- 14.4 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema licitações-e e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 24.0 - Das Sanções.
- 14.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.
- 15.1.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 15.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto);
- 15.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



Câmara Municipal de Curitiba

15.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste Pregão;

15.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

15.8.3 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

15.9 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

15.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.12 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado, bem como os documentos que contenham as características dos equipamentos/materiais ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, manuais ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

15.17 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Câmara Municipal de Curitiba

16. HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

16.1.1 À habilitação jurídica;

16.1.2 À qualificação econômico-financeira;

16.1.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.4 À qualificação técnica;

16.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.2.1 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

16.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.3.1 Certidão negativa de falência ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

16.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



Câmara Municipal de Curitiba

16.3.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

16.3.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

16.3.4.1 O licitante deverá apresentar, em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 16.3.4, resultado superiores a 1,00 (um).

16.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

16.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Câmara Municipal de Curitiba

16.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

16.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

16.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.5.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

16.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.8 Conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.9 Documentos relativos à qualificação técnica:

16.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.9.2 Considerando a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, o atestado deverá conter, no mínimo, a validação dos seguintes itens:



Câmara Municipal de Curitiba

16.9.2.1 Apresentação atestado de qualificação técnica que comprove o regular fornecimento e instalação de solução de controle de acesso de veículos, similar ao objeto desta licitação, em contratos ou outros documentos comprobatórios, que compreenda, no mínimo, 02 (duas) cancelas TAG/Rfid e 01 (um) totem controlador de acesso, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 1 deste edital, incluindo manutenção corretiva dos equipamentos pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

16.9.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

16.9.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.

16.9.5 Para a comprovação do quantitativo mínimo estabelecido no item 16.9.2.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

16.9.6 Para a comprovação do prazo mencionado no item 16.9.2.1 (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

16.9.7 O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, fotos, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

16.9.8 Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

16.9.8.1 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

16.10 Documentação complementar:

16.10.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

16.10.2 Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Curitiba, conforme modelo constante no Anexo IV ao presente Edital;

16.10.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

16.10.4 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no anexo VI do Edital, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);



Câmara Municipal de Curitiba

16.10.5 Declaração de que efetuou vistoria prévia dos locais da Câmara, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme modelo no Anexo X do presente Edital ou declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer os produtos objeto desta contratação, conforme modelo do Anexo XI do Edital.

16.10.6 Declaração de Qualificação Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que esta possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão (Anexo VIII).

16.10.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo IX do edital;

16.10.8 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

16.10.9 Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC.

16.10.10 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.10.11 O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.10.12 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

16.10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.10.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

16.10.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.11 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



Câmara Municipal de Curitiba

16.12 Todos os documentos deverão ser apresentados:

16.12.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.12.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.12.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA);

16.12.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.14 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O licitante deverá anexar no sistema do Licitações-e juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública;

17.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

17.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.3.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

17.3.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.1.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Câmara Municipal de Curitiba

19.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br.

19.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 4.4 do presente edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Câmara Municipal de Curitiba

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor, para assinatura.

22.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

22.1.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.3 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

22.2 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.3 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

22.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal de Curitiba adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração

22.5 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Curitiba, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 24.3 abaixo, quando:

I – a interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.

II – não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;



Câmara Municipal de Curitiba

III – oferecer declaração falsa;

IV – apresentar documento falso;

V – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

VIII - recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente.

24.3 As condutas previstas no item 24.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;

II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

IV – declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 24.2.

24.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.

24.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Câmara Municipal de Curitiba.

24.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

24.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Curitiba, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Câmara Municipal de Curitiba

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e Câmara Municipal de Curitiba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Contratante.

26.9 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

26.10 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.11 A Câmara Municipal de Curitiba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.13 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

26.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXOS III a XI – Modelos de Declarações;
ANEXO XII - Minuta de Contrato.

26.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, 23 de novembro de 2021

Luis Henrique Contin Micheta
Pregoeiro



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00611-836/2021

AENXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE ACESSO VEICULAR

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de Cancelas (04), Totem Controlador de Acesso (02), Antenas TAG/RFID (02), Leitor de acesso biométrico/proximidade (02), Laços/Lastro Indutivo (02), Fotocélula Refletiva (08), tags para RFID (800), Cartões Smartcards Prox 125KHz (800), Kit adaptação para portão 4,25 m (01), Kit adaptação para portão 2,75 m (01), licença para software/sistema de controle de acesso (02), treinamento (20 horas); mão de obra para instalação de cancela (04), totem (02), antena (02), kit adaptação portão (02), laço/lastro de indução (02), fotocélula refletiva (08). A contratação também prevê a disponibilização de peças para substituição por demanda e manutenção corretiva e emergencial. Os itens mencionados seguirão a seguinte disposição de local para instalação:

ANEXO I
• 01 Cancela Entrada (Rua Lourenço Pinto) via TAG/ RFID - Largura 5,00m (abertura total) - incluída mão de obra;
• 01 Cancela Saída (Rua Barão do Rio Branco) via TAG/ RFID - Largura 4,40 m (abertura total) - incluída mão de obra;
• 02 Mão de Obra: Instalação das cancelas;
• 01 Kit para portão de 4,25 m, incluindo um novo motor e demais adaptações para abertura e fechamento via TAG RFID;
• 01 Mão de Obra: Instalação do Kit para portão de 4,25 m, incluindo um novo motor e demais adaptações para abertura e fechamento via TAG RFID;
• 01 Leitor de Acesso Biometria/ Proximidade (para totem);
• 01 Totem Controlador de Acesso c/coletor integrado;
• 01 Mão de Obra: Instalação dos Totens e Leitores;
• 01 Antena receptora de TAG/ RFID;
• 01 Mão de Obra: Instalação das Antena;



Câmara Municipal de Curitiba

• 01 Laços/Lastros de Indução;

• 01 Mão de Obra: Instalação dos Laços/Lastros de Indução;

• 04 Fotocélula Refletiva;

• 04 Mão de Obra: Instalação Fotocélula Refletiva.

ANEXO II

• 01 Kit para portão de 2,75 m, incluindo um novo motor e demais adaptações para abertura e fechamento via TAG RFID - Entrada/saída do Estacionamento do SubSolo;

• 01 Mão de Obra: Instalação do Kit para portão de 2,75 m, incluindo um novo motor e demais adaptações para abertura e fechamento via TAG RFID - Entrada/saída do Estacionamento do SubSolo;

• 01 Fotocélula Refletiva;

• 01 Mão de Obra: Instalação Fotocélula Refletiva.

ANEXO III

• 02 Cancelas via TAG/ RFID - Largura 4,00 m (abertura total) - incluída mão de obra;

• 02 Mão de Obra: Instalação das cancelas;

• 01 Leitor de Acesso Biometria/ Proximidade (para totem)

• 01 Totem Controlador de Acesso c/coletor integrado;

• 01 Mão de Obra: Instalação do Totem e Leitor;

• 01 Antena receptora de TAG/ RFID;

• 01 Mão de Obra: Instalação da Antena;

• 01 Laço/Lastro de Indução;

• 01 Mão de Obra: Instalação do Laço/Lastro de Indução;

• 03 Fotocélula Refletiva;

• 03 Mão de Obra: Instalação Fotocélula Refletiva.



Câmara Municipal de Curitiba

OUTROS

- 02 Licenças adicionais para software/sistema de controle de acesso;
- Treinamento para utilização do software e equipamentos (20 horas);
- 800 Tags de Proximidade totalmente compatível com os equipamentos;
- 800 Cartões Smartcard Prox 125 KHz totalmente compatível com os equipamentos atualmente utilizados pela CMC e impressos em 4x4 Colorido;
- Entrega e Instalação dos itens previamente elencados seguindo o Calendário de Entrega e Instalação.

ITENS PARA SUBSTITUIÇÃO SOB DEMANDA - INCLUSO FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA

Os itens abaixo deverão ser compatíveis com os equipamentos instalados para controle de acesso:

- Display LCD (01);
- Placa PCI (01);
- Placas Auxiliares (01);
- Leitor de cartões (01);
- Leitor biométrico (01);
- Leitor QRCode (01);
- Leitor de código de barras (01);
- Urna coletora (01);
- Solenóide (01);
- Teclado (01);
- Cabos e flat (01);
- Conectores (01);
- Fotocélula Refletiva (03);
- Laço/Lastro de Indução (03);
- Braço/Barra extra para a cancela - Largura 5,00 m (abertura total) (01);
- Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,40 m (abertura total) (01);



Câmara Municipal de Curitiba

- Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,00 m (abertura total) (02).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação busca viabilizar o acesso e a utilização dos ambientes da Câmara Municipal de Curitiba com segurança e comodidade à maior quantidade possível de pessoas devidamente identificadas e autorizadas.

2.2. Atualmente o monitoramento de acesso aos estacionamentos da Instituição é realizado através de portões eletrônicos acionados manualmente pelos responsáveis pelo controle de acesso individual e veicular nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba. Ademais, em virtude de depredações já ocorridas no local, há bloqueios improvisados com corrente plástica em frente ao Palácio Rio Branco. Tais soluções não satisfazem o monitoramento do fluxo de veículos, condutores e outros transeuntes nessas áreas, comprometendo a segurança da Câmara Municipal de Curitiba. Assim, a instalação das cancelas visa ampliar as medidas de segurança do Legislativo Municipal, bem como monitorar a circulação de veículos.

2.3. Tal aquisição visa a adequação de medidas preventivas de acesso e segurança a serem executadas nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba.

2.4. Ainda, considerando que a contratação visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho possam ser definidos objetivamente por instrumento convocatório, através de especificações usuais no mercado, recomenda-se a adoção da licitação na modalidade denominada Pregão, do tipo Menor Preço Global, nos moldes dos artigos 1º e 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora do certame e a fiscalização do contrato, acompanhados de servidores do Setor de Patrimônio, deverão, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato, proceder à visita no local para informar as alterações estruturais necessárias para instalação dos equipamentos (elétrica, nivelamento de piso), a serem executadas por empresa contratada pela Câmara Municipal de Curitiba.

3.2. Finalizada a visita, a Câmara Municipal de Curitiba providenciará as alterações e, após concluídas, notificará a contratada para validar as alterações, iniciando-se o prazo para instalação e entrega definitiva dos equipamentos conforme cronograma anexo a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As empresas participantes do certame deverão apresentar na composição do orçamento e como elementos distintos e separados: o fornecimento dos itens e a execução (incluindo instalação e outras adequações) dos serviços.



Câmara Municipal de Curitiba

4.1. ACESSO DE VEÍCULOS

O controle de acesso dos veículos será realizado por meio de cancelas, tanto para entrada quanto para saída no Anexo I e III. A abertura das cancelas de entrada será viabilizada por antenas de RFID (Radio Frequency Identification) que captarão as Tags (cartão com um chip RFID) instaladas nos veículos autorizados (normalmente no para-brisas). O gerenciamento do controle será feito por módulos de leitura RFID que serão inseridos no leitor UHF (Ultra High Frequency) das antenas.

Além do acesso pelas Tags, o sistema das cancelas de entrada deverá contemplar abertura por aproximação de smart card. Para a leitura dos smart cards, deverão ser instalados totens com leitores de cartão. Os leitores deverão estar em altura apropriada e dispostos de maneira adequada para que o condutor não precise sair do veículo para realizar a identificação.

Para as cancelas de saída e portões de acesso ao subsolo e pátio central, o sistema de abertura deverá ser automático ao detectar a presença de veículos, utilizando-se de fotocélulas para detecção, as quais deverão possuir proteção contra raios solares visando minimizar interferências e abertura involuntária.

Todas as ações que não forem indicadas pela CONTRATADA na visita mencionada no Item 3 deste Termo de Referência, necessárias ao pleno funcionamento dos itens a serem instalados, serão de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Curitiba. As ações da CONTRATADA englobarão todas as adequações, tais como cabeamento, elétrica e demais adaptações para o pleno funcionamento dos equipamentos. Também incluem a confecção, fornecimento e instalação de suportes para fixação das antenas de RFID, cancelas, tótems, leitores etc.

4.1.1. Cancelas (Acessos Estacionamento)

4.1.1.1. Controlar o acesso de veículos de forma ágil e eficaz, assim como o fluxo (entrada e saída de veículos) nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba;

4.1.1.2. Permitir a programação de diferentes modos de acionamento, tais como:

4.1.1.2.1. Botoeiras;

4.1.1.2.2. Controle remoto;

4.1.1.2.3. E/ou modos de acionamento integrados a outros sistemas para o controle de acesso de veículos.

4.1.1.3. Deverão ser fabricadas em aço carbono ou alumínio e pintadas eletrostaticamente;

4.1.1.4. As hastes das cancelas deverão ser fabricadas em PVC;

4.1.1.5. Deverão possuir braços retos;

4.1.1.6. Deverão possuir motor de no mínimo 1 HP;

4.1.1.7. Deverão permitir o tempo de ajuste de fechamento (máximo 6 segundos) e abertura (máximo 4 segundos);

4.1.1.8. Deverão permitir integração com Software de Controle de Estacionamento;

4.1.1.9. Deverão incluir uma botoeira para acionamento, caso seja necessário.



Câmara Municipal de Curitiba

4.1.2. Outros Itens para Acesso de Veículos

4.1.2.1. Totem Controlador de Acesso - Cancela por proximidade (smart card)

4.1.2.1.1. Realizar o controle físico de entradas e saídas de cancelas e portões automáticos ou outras formas de bloqueio veicular, incluindo a possibilidade de abertura ou fechamento por acionamento.

4.1.2.1.2. Cada totem deverá possuir pelo menos um leitor de proximidade e/ou biométrico cumprindo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, interligado à controladora de acesso e obedecendo as regras de instalação vigentes. Os totens deverão ser protegidos contra a ação do tempo, fixados e dispostos de maneira adequada para que o condutor não precise sair do veículo para realizar a identificação.

4.1.2.1.3. Um dos totens (Anexo I - Praça) deverá possuir interfone integrado, para comunicação com a sala de monitoramento localizada no Anexo I, no segundo Totem (Anexo III) não será necessário interfone;

4.1.2.1.3.1. Interfone de uso externo (comunicação via áudio) deve ser instalado no totem (junto à respectiva leitora de cartão) com protetor de chuva incorporado localizado antes de cada cancela;

4.1.2.1.3.2. Índice de proteção (mínimo): IP66;

4.1.2.1.3.3. Temperatura de operação (mínimo): de -10°C a 55°C

4.1.2.1.4. O gabinete deverá ser construído em chapa de aço de alta resistência, ser auto-sustentável, compacto, com camada protetora resistente aos raios UV e protegido contra corrosão.

4.1.2.1.5. Visor em cristal líquido - 2 linhas de 20 caracteres cada, luz de fundo e regulagem de intensidade e sinalização audiovisual das solicitações de acesso (devidas e indevidas).

4.1.2.1.6. Memória flash mínima de 512 kb.

4.1.2.1.7. Interface de comunicação TCP-IP 10 Mbps Full-Duplex.

4.1.2.1.8. Seis interfaces para acionamentos de dispositivos externos (sirenes, cancelas, fechaduras, etc).

4.1.2.1.9. Seis interfaces de entrada para monitoramento de retorno de sinal (sensores, contato seco).

4.1.2.1.10. Possibilitar a expansão de entradas.

4.1.2.1.11. Baterias de lítio para alimentação reserva da memória durante a falta de energia.

4.1.2.1.12. A fonte de alimentação deverá ser totalmente adequada ao local da instalação.

4.1.2.1.13. A continuidade da operação por eventos (queda de energia etc) deverá ser garantida por bateria recarregável NiCd (Níquel Cádmio) com autonomia de, no mínimo, 02 (duas) horas.

4.1.2.1.14. Possuir circuito "watch-dog" e buzzer interno, no qual, ao passar o crachá, o dispositivo deverá emitir som avisando se a entrada foi aceita ou rejeitada.

4.1.2.1.15. O coletor deverá possuir entrada auxiliar para alimentação elétrica em 12 VDC.



Câmara Municipal de Curitiba

4.1.2.1.16. Para proteção da rede AC contra surtos da rede elétrica e eliminação dos níveis de ruídos/interferências deverá possuir filtros de linha.

4.1.2.1.17. Para a solicitação de acesso realizada no totem, aplicar-se-ão as seguintes restrições:

4.1.2.1.17.1. Validade vencida (data e hora);

4.1.2.1.17.2. Acesso ao local não liberado;

4.1.2.1.17.3. Tentativa de acesso (passagem) realizada fora da faixa horária definida;

4.1.2.1.17.4. Bloquear a entrada ou saída mais de uma vez consecutivamente (“anti-passback”);

4.1.2.1.17.5. Bloquear por períodos de ausência (não-presença) do indivíduo no ambiente controlado;

4.1.2.1.17.6. Bloquear tentativa de acesso do indivíduo antes do intervalo predeterminado.

4.1.2.1.18. Conectar ao sistema de controle de acesso funcionando em tempo real através de acesso à rede TCP/IP.

4.1.2.1.19. Capacidade de armazenamento de 5.000 usuários e no mínimo 20.000 registros de entrada e saída.

4.1.2.1.20. Manter uma lista em modo offline para liberação em caso de inoperância do sistema suportada através de conexão TCP/IP e utilizando a base de cadastros centralizada do modo online. O retorno ao modo online deverá ser automático no momento do restabelecimento da conexão e deverá registrar e garantir a integridade dos dados coletados no período de inoperância.

4.1.2.2. Coletor de Acesso Biometria/Proximidade

4.1.2.2.1. Deverão ser fornecidos coletores de Acesso Biometria/Proximidade com as mesmas especificações daquelas já utilizadas pela Câmara Municipal de Curitiba, devido a necessidade de padronização e integração dos serviços de garantia e manutenção. Marca de referência: TOPDATA Inner (equivalente, semelhante ou de melhor qualidade). Caso a participante do certame ofereça versões diferentes, deverá garantir a TOTAL integração de Software e Hardware com os produtos, itens e equipamentos já utilizados pela Câmara Municipal de Curitiba, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

4.1.2.2.2. Caso o modelo ofertado pelas licitantes não seja o Modelo INNER da TOPACESSO, deverá ter as seguintes especificações, obedecendo uma margem de até 5% dos valores aqui expressos desde que garantida a TOTAL INTEGRAÇÃO:

4.1.2.2.2.1. Alimentação: 100 a 240Vac, Full-Range, 60Hz ;

4.1.2.2.2.2. Consumo: 6W;

4.1.2.2.2.3. Corrente máxima de consumo na entrada (AC): 0,25A;

4.1.2.2.2.4. Dimensões do controle de acessos: Coletor Inner Acesso com um leitor: Largura: 200 mm x Altura: 160 mm x Profundidade: 85 mm; Coletor Inner Acesso com dois leitores: Largura: 270 mm x Altura: 160 mm x Profundidade: 85 mm;

4.1.2.2.2.5. Peso: Coletor Inner Acesso: Modelo Barras: 1,16 kg (sem embalagem), 1,41 kg (com embalagem), Modelo Prox: 1,16 kg (sem embalagem), 1,41 kg (com embalagem), Modelo Bio: 1,21 kg (sem embalagem), 1,46 kg (com embalagem), Modelo Bio Barras: 1,36 kg (sem embalagem), 1,61



Câmara Municipal de Curitiba

kg (com embalagem), Modelo Bio Prox: 1,36 kg (sem embalagem), 1,61 kg (com embalagem);

4.1.2.2.2.6. Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP);

4.1.2.2.2.7. IP fixo ou DHCP;

4.1.2.2.2.8. Permite comunicação com redes locais ou remotas;

4.1.2.2.2.9. Capacidade máxima de armazenamento: 30.000 registros;

4.1.2.2.2.10. Memória não volátil, para garantir a segurança dos dados armazenados na memória;

4.1.2.2.2.11. Lista para controle de acesso:

4.1.2.2.2.11.1. Até 15.000 usuários, de 4 até 14 dígitos,

4.1.2.2.2.11.2. Até 14.564 usuários, para 15 e 16 dígitos;

4.1.2.2.2.12. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;

4.1.2.2.2.13. Leitor ótico para identificação da impressão digital;

4.1.2.2.2.14. Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem necessidade de o usuário pressionar nenhuma tecla;

4.1.2.2.2.15. Modo de identificação 1:n (Somente a digital) ou modo de verificação 1:1 (teclado + digital ou cartão + digital);

4.1.2.2.2.16. Permite backup das digitais cadastradas no software.

4.1.2.2.2.17. Permite exibição da qualidade da digital;

4.1.2.2.2.18. Autenticação biométrica: Tempos: 1:1 Menos de 1 segundo; 1-N Menos de 2 segundos em média para cerca de 1.000 usuários cadastrados;

4.1.2.2.2.19. Taxas: FRR: 1/1.000 (taxa de falsa rejeição); FAR: 1/100.000 (taxa de falsa aceitação);

4.1.2.2.2.20. Número de usuários: até 10.000 usuários;

4.1.2.2.2.21. Lista de usuários somente cartão: até 8.000 usuários;

4.1.2.2.2.22. Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano;

4.1.2.2.2.23. Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão;

4.1.2.2.2.24. Possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento ou via software;

4.1.2.2.2.25. Bateria interna para manter o relógio atualizado. Mantém o relógio atualizado mesmo quando o equipamento está desligado;

4.1.2.2.2.26. Calendário Perpétuo;

4.1.2.2.2.27. Teclado de borracha de silicone alfanumérico;

4.1.2.2.2.28. Teclado numérico de funções: permite cadastro de 10 funções especiais configuráveis;

4.1.2.2.2.29. Display de 2 linhas por 16 colunas com fundo azul e caracteres brancos, com backlight, proporcionando maior nitidez e visualização dos dígitos e mensagens;

4.1.2.2.2.30. Programação da mensagem de apresentação e mensagem de resposta do display;

4.1.2.2.2.31. Configuração de mudança automática de horários para que o Inner Acesso mude automaticamente o tipo de evento para as marcações entrada e saída;



Câmara Municipal de Curitiba

4.1.2.2.2.32. Led vermelho para sinalizar acesso negado e led verde para acesso liberado na tampa do equipamento;

4.1.2.2.2.33. Permite a conexão de um botão externo para liberação do acesso, para abertura de portas, cancelas, catracas, entre outros dispositivos;

4.1.2.2.2.34. Possui dois acionamentos externos para controle de abertura de uma porta ou indicação de seleção para revista;

4.1.2.2.2.35. Possui uma entrada de sensor configurável para conexão de botão externo para liberação de acesso ou para uso como sensor de porta em aplicações online;

4.1.2.3. TAG com Tecnologia RFID ou similar (autoadesivas) - Para Carros e Motos

4.1.2.3.1. Ser alimentado através de Antena UHF e Polarização RHCP, com impedância de Entrada (Input) de pelo menos 50 ohms.

4.1.2.3.2. Sem bateria no Tag Passivo (Modo Passivo de trabalho).

4.1.2.3.3. Frequência de operação 820 – 980 MHz.

4.1.2.3.4. Aderência a vidro e/ou metal.

4.1.2.3.5. Temperatura de operação: de -12°C a 100°C.

4.1.2.3.6. Capacidade: mínima 64 bits.

4.1.2.3.7. Função read – write.

4.1.2.3.8. Distância mínima de leitura de 5 (cinco) metros numa velocidade de até 60 Km/h.

4.1.2.3.9. Resistência a chuvas e intempéries, com durabilidade mínima de 5 anos.

4.1.2.3.10. Sensibilidade -21 dBm;

4.1.2.3.11. Impedância (em 915 MHz) 12,8 -j248 Ω;

4.1.2.3.12. Aplicação Controle de acesso e segurança;

4.1.2.3.13. Confeccionada em Polipropileno PP;

4.1.2.3.14. Dimensão (L x A x P) 106 x 23 x 0,35 mm.

4.1.2.4. Leitor UHF com Antena UHF

4.1.2.4.1. Antenas de alta qualidade, com alta resistência mecânica, alta resistência térmica e alta resistência a intempéries. Totalmente compatível (a nível de hardware e software) com as cancelas, tótems, laços/lastros, tags, cartões de aproximação (smartcards) e com o sistema instalado. Deverá obedecer rigorosamente o já estabelecido em normativas e leis relativas à sua qualidade, funcionalidade, segurança etc.

4.1.2.4.2. As antenas devem ser afixadas em locais apropriados para efetuar a leitura das “Tags com tecnologia RFID ou similar” passivas instaladas nos veículos.

4.1.2.4.3. A antena UHF não poderá estar embutida no leitor UHF.



Câmara Municipal de Curitiba

4.1.2.4.4. Distância de leitura regulável: no mínimo 5 (cinco) metros.

4.1.2.4.5. Processador de rede Intel IXP4xx.

4.1.2.4.6. Memória de 64 Mb DRAM, 16Mb Flash.

4.1.2.4.7. Comunicação ethernet 10/100 Base T.

4.1.2.4.8. Temperatura de operação -12 a 60 °C.

4.1.2.4.9. Frequência de Operação: 902 Mhz – 928 Mhz.

4.1.2.4.9.1. Frequência central da faixa de aplicação: 915 MHz;

4.1.2.4.10. Protocolos EPC Class 0-1, EPC Gen2.

4.1.2.4.11. Potência de rádio Frequência 4W EIRP.

4.1.2.4.12. Suporte para fixação para as antenas em parede ou estrutura metálica.

4.1.2.4.13. Os leitores devem ser acondicionados em locais protegidos e abrigados a serem definidos no projeto executivo. As caixas de abrigo ou quadros necessários à guarda dos leitores são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.2.5. Laço/Lastro Indutivo

4.1.2.5.1. Laço/Lastro indutivo de alta qualidade, com alta resistência mecânica, alta resistência térmica e alta resistência a intempéries. Totalmente compatível (a nível de hardware e software) com as cancelas, tótems, laços/lastros, tags, cartões de aproximação (smartcards) e com o sistema instalado. Deverá obedecer rigorosamente o já estabelecido em normativas e leis relativas a sua qualidade, funcionalidade, segurança, pleno funcionamento etc.

4.1.2.6. Fotocélula Refletiva

4.1.2.6.1. Deverá detectar a presença de veículos e realizar a abertura das cancelas de saída e abertura dos portões (entrada);

4.1.2.6.2. Possuir proteção (aba protetora ou outra solução) contra raios solares visando minimizar interferências e abertura involuntária;

4.1.2.6.3. Trata-se de elemento receptor-transmissor e um refletor; permitem detectar obstáculos que se encontram no eixo ótico entre dois elementos;

4.1.2.6.4. Dispor da função "Test" útil para aumentar o nível de segurança contra avarias, através de verificação do correto funcionamento do próprio dispositivo, em cada manobra;

4.1.2.6.5. São detectores de presença para automatismos de portas, cancelas, portões de garagem e semelhantes (tipo D conforme a norma EN 12453) com saída de relé;

4.1.2.6.6. Tecnologia adotada: interpolação ótica indireta através de fotocélula e refletor, com raio opto modulado;

4.1.2.6.7. Tempo de resposta: inferior a 30 ms;

4.1.2.6.8. Capacidade: capacidade útil 8 m; capacidade máxima, em condições ideais, 15 m (com



Câmara Municipal de Curitiba

jumper J1 desinserido). A capacidade máxima pode diminuir 50% na presença de fenômenos atmosféricos (nevoeiro, chuva, poeira, etc.);

4.1.2.6.9. Grau de proteção: IP 44;

4.1.2.6.10. Montagem: elementos fixados um em frente do outro, em duas superfícies verticais e paralelas entre si ou em um suporte de coluna específico;

4.1.2.7. Kit para portão

4.1.2.7.1. O motor deverá ter potência mínima de ½ HP;

4.1.2.7.2. Deverá suportar um ciclo de manobras/abertura de no mínimo 200;

4.1.2.7.3. Alimentação 110/220V;

4.1.2.7.4. Deverá abrir em no máximo 5 segundos;

4.1.2.7.5. Totalmente compatível com o sistema e demais itens descritos neste Termo de Referência.

4.2. Cartões de Proximidade Smartcard 125KHz

4.2.1.1. Devido às necessidades de padronização e integração dos serviços de garantia e manutenção, deverão ser fornecidos Cartões de Proximidade Smartcard Prox 125Khz. Caso a licitante ofereça versões diferentes, deverá garantir a TOTAL integração de Software e Hardware com os produtos, itens e equipamentos já utilizados pela Câmara Municipal de Curitiba, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

4.2.1.1.1. Tecnologia RFID;

4.2.1.1.2. Frequência de operação: 125Khz;

4.2.1.1.3. Material: PVC;

4.2.1.1.4. Protocolo de Comunicação: Wiegand 26 Bits, Abatrack II, Serial;

4.2.1.1.5. Distância de Leitura: 2 a 7 cm;

4.2.1.1.6. Tempo de transação típica: 100ms;

4.2.1.1.7. Dimensões ISO: 54,0 mm x 86,0 mm x 0,80mm;

4.2.1.1.8. Temperatura de Operação: de -35° a 50°C;

4.2.1.1.9. Antena: -40°C ~ 50°C;

4.2.1.1.10. Resistente à água;

4.2.1.1.11. Codificação Impressa no Cartão: Wiegand 26 Bits, Abatrack II, Serial.

5. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

5.1. O contrato inclui o fornecimento de licença para software de controle de acesso para cancelas, através dos coletores de acesso e tags.

5.1.1. O sistema de controle de acesso fornecido deverá ser equivalente, semelhante ou de melhor



Câmara Municipal de Curitiba

qualidade à versão mais recente do utilizado pela Câmara Municipal de Curitiba (Princípio da Padronização - artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93) e permitir até três veículos por usuário, sendo que deverá bloquear o acesso quando ao menos um desses veículos estiver usando o acesso.

5.1.2. Informamos que o sistema de gestão atualmente utilizado na Câmara Municipal de Curitiba é o TOPACESSO.

5.1.2.1. Caso a participante do certame venha a oferecer uma solução diferente deverá garantir a TOTAL integração de Software e Hardware com os produtos, itens e equipamentos já utilizados pela Câmara Municipal de Curitiba, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

5.1.3. O sistema deverá permitir ao sistema de Gestão de Recursos Humanos a troca de informações como baixa de acesso e/ou suspensão automática de acesso veicular no sistema em caso de exoneração.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Considerando a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, o atestado deverá conter, no mínimo, a validação dos seguintes itens:

6.2.1. Apresentação atestado de qualificação técnica que comprove o regular fornecimento e instalação de solução de controle de acesso de veículos, similar ao objeto desta licitação, em contratos ou outros documentos comprobatórios, que compreenda, no mínimo, 02 (duas) cancelas TAG/RFID e 01 (um) totem controlador de acesso, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 1 deste edital, incluindo manutenção corretiva dos equipamentos pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.

6.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo estabelecido no item 6.2.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.6. Para a comprovação do prazo mencionado no item 6.2.1 (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

6.7. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, fotos, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

6.8. Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.



Câmara Municipal de Curitiba

6.8.1. O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Assistência Técnica

7.1.1. Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

7.1.2. As solicitações para conserto dos equipamentos deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação de defeito realizada pela Contratante, sendo o término do reparo do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. A contratada deverá disponibilizar meios efetivos de contato para a abertura de solicitação de assistência técnica como: central 0800, telefone fixo ou celular, e-mail institucional, sistemas de chamados, etc.

7.2. O(s) termo(s) de garantia será(ão) providenciado(s) pela EMPRESA VENCEDORA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, de acordo com o(s) Certificado(s) de Garantia, no que couber. A garantia dos equipamentos inicia com o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, após a instalação, que deverá ser realizada pela empresa vencedora da licitação;

7.2.1. Constatada a necessidade de acionamento da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para realização do conserto, caso o mesmo não possa ser realizado nas dependências da CONTRATANTE;

7.2.2. Os serviços e materiais necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

8. CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL

8.1. Após análise com as áreas vinculadas, Diretoria de Patrimônio e Serviços e Diretoria de Segurança, constatou-se a necessidade de inserir neste certame a manutenção dos equipamentos, bens e itens adquiridos. Tal contrato de manutenção iniciar-se-á a partir da assinatura e aceite da Autorização para Prestação de Serviços pela contratada.

8.1.1. O Contrato de manutenção abrangerá todos os itens que serão adquiridos, levando em consideração que:

8.1.1.1. A partir da assinatura e aceite, pela contratada, da Autorização para Prestação de Serviços para o fornecimento e instalação dos equipamentos adquiridos, a vencedora do certame, juntamente com a fabricante do equipamento, deverá garantir seu pleno funcionamento e ambos serão co-responsáveis pela cobertura do fornecimento de peças e execução dos serviços relacionados à manutenção (Corretiva e Emergencial), incluindo o fornecimento de peças, havendo necessidade.

8.1.1.2. Todos os itens a serem adquiridos, sob demanda, pela Câmara Municipal de Curitiba deverão obedecer às normativas de garantia dispostas neste TR, bem como os serviços de fornecimento e



Câmara Municipal de Curitiba

instalação requisitados pela contratante deverão ser executados pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Autorização para Prestação de Serviços.

8.1.2. A duração deste contrato de manutenção não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses e contemplará a manutenção corretiva e emergencial.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva, com peças e acessórios, prevendo no mínimo a realização dos seguintes serviços:

8.2.1.1. Consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sob demanda, em valor previamente estipulado, sempre que houver baixo rendimento, paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos.

8.2.1.2. Estão incluídos todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como lubrificantes; peças e acessórios de pequeno valor, incluindo parafusos, porcas, arruelas, buchas; ferramentas em geral;

8.2.1.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da CONTRATANTE;

8.2.1.4. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano por peça substituída;

8.3. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção corretiva emergencial sempre que a CONTRATANTE comunicar falha no funcionamento dos equipamentos aqui descritos em até 03 (três) horas, contadas a partir do momento do comunicado;

8.3.1.1. A manutenção emergencial contempla mal funcionamento, tais como travamentos, paradas repentinas e demais defeitos das cancelas, assim como a não abertura automática das mesmas pelo RFID, perda de sinal das antenas, falta de comunicação, travamento do sistema TOPACESSO e quaisquer defeitos nas botoeiras e em outros equipamentos que façam parte da entrada e saída de usuários e veículos de modo que prejudique a segurança e o acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.3.1.2. O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

8.3.1.2.1. O prazo máximo para o início do atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

8.3.1.2.2. Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o equipamento em funcionamento será de 48 (quarenta e oito) horas úteis;



Câmara Municipal de Curitiba

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VISITA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VISITA DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00

8.4. DESCRITIVO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO SOB DEMANDA

8.4.1. Os itens sob demanda serão parte integrante do contrato de manutenção;

8.4.2. Além dos itens novos a serem fornecidos pela contratada, integralmente contemplados pela garantia e pelo contrato de manutenção, conforme descrito no Item 1 - objeto, devem estar disponíveis para substituição, sob demanda, conforme preços unitários referenciais, os seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor estimado item (fornecimento e mão de obra)	Valor total estimado
Display LCD	01	R\$ 337,50	R\$ 337,50
Placa PCI	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
Placas Auxiliares	01	R\$ 356,40	R\$ 356,40
Leitor de cartões	01	R\$ 752,40	R\$ 752,40
Leitor Biométrico	01	R\$ 1.191,70	R\$ 1.191,70
Leitor QRCode	01	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
Leitor de Código de Barras	01	R\$ 501,63	R\$ 501,63
Urna Coletora	01	R\$ 1.985,33	R\$ 1.985,33
Solenóide	01	R\$ 281,25	R\$ 281,25
Teclado	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Cabos e Flat	01	R\$ 77,10	R\$ 77,10
Conectores	01	R\$ 51,40	R\$ 51,40
Fotocélula refletiva	03	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
Laço/Lastro de Indução	03	R\$ 2.159,98	R\$ 6.479,94
Braço/Barra extra para a cancela - Largura 5,00m (abertura total)	01	R\$ 980,75	R\$ 980,75



Câmara Municipal de Curitiba

Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,40m (abertura total)	01	R\$ 855,75	R\$ 855,75
Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,00m (abertura total)	02	R\$ 1.038,20	R\$ 2.076,40

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei nº 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;

9.1.2. Realizar os serviços contratados sempre com conhecimento e acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato;

9.1.3. Executar os serviços com o emprego de materiais adequados e condizentes com as normas técnicas vigentes, através de equipe técnica habilitada e especializada, em contingente suficiente ao atendimento das demandas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e seu perfeito funcionamento;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas e regulamentação da segurança do trabalho, quanto ao vestuário correto, uso de EPI'S e EPC's, acessórios obrigatórios e equipamentos adequados em conformidade com as determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para toda a equipe técnica durante a execução de serviços nas dependências internas e externas da CONTRATANTE, na condição de única responsável por acidente e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas;

9.1.6. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, como dispõe o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

9.1.7. Orientar seus empregados para colaborar com a separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10, com preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, quando houver a geração de resíduos provenientes da instalação e fornecimento de peças;

9.1.8. Fazer uso racional de água e energia, quando for o caso, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição



Câmara Municipal de Curitiba

e uso de equipamentos e acessórios que promovam a redução do consumo;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, efetuando o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.10. Apresentar relação de funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como indicar nome, número de documento e o número de telefone comercial do técnico responsável;

9.1.11. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pelo CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI ou EPC) e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços;

9.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes no Termo de Referência e/ou no Termo do Contrato;

9.1.14. NÃO SUBCONTRATAR, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato;

9.1.15. Realizar serviços de acabamentos internos e externos, quando da instalação dos equipamentos, utilizando-se de canaletas e realizando serviços de obra civil, elétrica, hidráulica e de pintura, incluídos os materiais e mão de obra;

9.1.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes e respectivos custos de trabalho ou não, causados involuntariamente ou não, a pessoas ou bens materiais, incluindo as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feitos pela CONTRATANTE;

9.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis, as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou no quadro de funcionários que impliquem na substituição do responsável técnico;

9.1.18. Quando fizer parte do escopo, efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica – ART;

9.1.19. Todas as peças aplicadas nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente originais;

9.1.20. Constatada a necessidade de substituição de itens e/ou peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante e/ou da mão de obra de manutenção iniciais, deverá a CONTRATADA apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, um orçamento para recebimento da Autorização de Fornecimento de Peças, de acordo com o tabela de preços dos componentes apresentados e ofertados na licitação;



Câmara Municipal de Curitiba

- 9.1.21. A CONTRATADA apresentará relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo o número de série da peça, local cujo equipamento está instalado, defeito detectado e motivo causador.
- 9.1.22. A CONTRATADA somente efetivará os serviços mediante autorização emitida pela CONTRATANTE para reposição/troca de peças;
- 9.1.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que não atenderem as especificações e/ou apresentarem defeito de fabricação;
- 9.1.24. Todas as peças substituídas deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal da CONTRATANTE para conferência, armazenamento e posterior procedimento de descarte;
- 9.1.25. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 9.1.27. Fornecer o material conforme especificação, marca, modelo e preço apresentados na sua proposta de preços;
- 9.1.28. Entregar o material solicitado conforme orientação da fiscalização do contrato;
- 9.1.29. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba;
- 9.1.30. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.31. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 9.1.32. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado pela Administração;
- 9.1.33. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.34. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.
- 9.2. Os serviços de substituição de itens sob demanda deverão ser requisitados pela CONTRATANTE e realizados pela CONTRATADA sempre que necessário, de acordo com os itens apresentados para substituição neste Termo;
- 9.2.1. Os serviços de substituição de itens incluem fornecimento e mão de obra;
- 9.2.2. O canal para realização dos chamados deverá ser indicado pela CONTRATADA, quando da formalização da proposta.



Câmara Municipal de Curitiba

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário;

10.1.3. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

10.1.6. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos;

10.1.7. Conferir e atestar as notas fiscais;

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos, peças e insumos fora do estabelecido ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.10. Exigir a imediata substituição de qualquer técnico/funcionário da empresa CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.1.11. Prestar à CONTRATADA as informações eventualmente necessárias para a prestação dos serviços;

10.1.12. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas;

10.1.13. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços serão acompanhados e supervisionados pelas Diretorias de Segurança e de Patrimônio e Serviços da CONTRATANTE, as quais a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos respectivos módulos;

10.1.14. Durante a execução dos serviços, objeto deste Termo, reserva-se à CONTRATANTE a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no respectivo Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Curitiba

10.1.15. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

10.1.16. Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

10.1.17. Executar serviços necessários para propiciar condições de instalação das cancelas, especificamente os serviços relacionados com instalações elétricas e de comunicação, demolições, remoção dos itens já instalados.

10.1.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Recomenda-se que a licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, realize visita técnica às instalações da CONTRATANTE, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, que será devidamente assinado pelo Diretor da área, assim comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;

11.1.1. Nesta visita terá também oportunidade para alinhar com as outras áreas relacionadas sobre intervenções presentes e futuras e que envolvam a execução do presente objeto e que possam interferir ou facilitar a prestação do serviço para o qual está sendo CONTRATADA.

11.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Curitiba – das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Área	Telefone
Diretoria de Segurança	(41) 3350-4865

11.3. As vistorias devem ser finalizadas em até 3 (três) dias úteis até a data para apresentação da proposta;

11.4. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer um dos serviços e demais objetos desta contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Câmara Municipal de Curitiba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, através da Diretoria de Segurança, ou por outros servidores especialmente designados pela diretoria.

Fiscal Titular - Reginaldo Gonçalves de Carvalho



Câmara Municipal de Curitiba

Fiscal Suplente - Ediomar Bariquelo

12.1.1. O recebimento dos documentos para abertura de pagamento deverá ser feito diretamente com o fiscal de contrato, exclusivamente pelo e-mail institucional). O fiscal deverá conferir a documentação e resolver qualquer pendência para somente então autuar o processo no DAF, já com o respectivo atesto. Informamos que qualquer pendência impede a autuação do processo e invalida sua data de abertura até a CONTRATADA ter regularizado a entrega documental de forma apropriada.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Curitiba.

13.2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados em, no máximo, 30 dias, contados da notificação da CONTRATANTE acerca da finalização das alterações estruturais necessárias (Item 3 deste Termo de Referência);

13.2.1. O prazo de execução dos serviços de instalação poderá ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

13.3. O prazo de vigência do contrato de manutenção corretiva e emergencial passa a vigorar a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação.

13.4. A critério e no interesse da Administração da CONTRATANTE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos do disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes.

14. REAJUSTE

14.1. Eventual reajuste, no que tange aos valores de manutenção corretiva e emergencial e fornecimento de peças para substituição sob demanda, observará índice e periodicidade previamente estipulados em contrato.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO

15.1. Decorrida a entrega e a instalação dos equipamentos e constatado que os mesmos estão devidamente prontos para entrar em funcionamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o aceite PROVISÓRIO desta etapa dos serviços, quando concomitantemente será iniciado o período de 5 (cinco) dias úteis de operação assistida, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, objetivando aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Deve ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



Câmara Municipal de Curitiba

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando então iniciará o prazo para contagem do pagamento dos serviços;

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.5. Não será permitida a terceirização dos serviços de instalação;

15.6. A responsabilidade técnica das instalações ficará a cargo da CONTRATADA;

15.7. Os serviços executados deverão obedecer às normas técnicas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita instalação e funcionamento, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Curitiba;

15.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento licitatório deverá(ão) proceder à instalação dos equipamentos e executar testes de funcionamento dos mesmos;

15.9. A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicar à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

15.10. Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento relativo ao fornecimento das cancelas e demais equipamentos será efetuado em consequência da entrega e conclusão da instalação, em sua totalidade e será realizado pela Câmara Municipal de Curitiba;

16.2. O pagamento relativo ao fornecimento somente será realizado após o atesto pela fiscalização do recebimento definitivo de cada um dos bens devidamente instalados, o que poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços de instalação, sendo necessário, para isso, que a CONTRATADA:

16.2.1. Apresente nota fiscal de fornecimento de materiais devidamente preenchida com a especificação detalhada das cancelas e catracas, conforme produtos fornecidos e instalados, juntamente com o requerimento de solicitação de pagamento e demais documentos e certidões anexadas;

16.2.2. Indique o banco, agencia e conta bancária da empresa;



Câmara Municipal de Curitiba

16.2.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social), estadual e municipal;

16.2.4. Apresente outros documentos que sejam exigidos, a exemplo dos certificados de garantia.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a empresa vencedora da licitação ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos;

c) multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço no prazo determinado;

d) multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial da contratação, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) multa de 8% (oito por cento), sobre o valor total contratado, por ocorrência de inexecução total da contratação;

f) multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, por atraso no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para fornecimento e/ou execução dos serviços, será considerada recusa no fornecimento/prestação do serviço, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

18. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. Deverão ser observadas as normas pertinentes à legislação de segurança do trabalho, assim como as recomendações internas dos serviços especializados em segurança do trabalho da CONTRATANTE, preservando-se a integridade física dos trabalhadores e o patrimônio da empresa.

19. DO MATERIAL

19.1. Caso ocorra a utilização e armazenagem de produtos explosivos, inflamáveis e/ou tóxicos nas



Câmara Municipal de Curitiba

unidades deverá ser informada com antecedência a fiscalização do contrato, para orientação e adoção de meios providenciados de segurança.

20. DO EQUIPAMENTO

20.1. A empresa prestadora de serviços deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, ferramentas e equipamentos com proteção adequados às tarefas a serem executadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (NR-6).

20.2. Da sinalização de segurança

20.2.1. A empresa prestadora de serviços deverá fazer a proteção das áreas onde os serviços ofereçam riscos de acidentes (NR-26).

Nestes Termos.

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

FLAVIO MACHADO DA SILVA

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

AMANDA CRISTINA BOTELHO

Setor de Planejamento e Desenvolvimento de
Projetos

Estando cientes:

REGINALDO DE CARVALHO

Diretor de Segurança



Câmara Municipal de Curitiba

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Cronograma de Entrega (a partir da validação de alterações estruturais)				
LOTE			Entrega e/ou Instalação até	Entrega e instalação prioritária
Local	Equipamento	Quantidade	30 Dias	
ANEXO I	Cancela Entrada	1	X	X
	Kit para portão	1	X	
	Cancela Saída	1	X	X
	Totem Controlador de Acesso;	1	X	X
	Antenas receptoras de TAG/ RFID	1	X	X
	Laços/Lastros de Indução	1	X	X
	Fotocélula refletiva	4	X	X
ANEXO II	Kit para portão	1	X	
	Fotocélula refletiva	1	X	
ANEXO III	Cancelas	2	X	
	Totem Controlador de Acesso;	1	X	
	Antenas receptoras de TAG/ RFID	1	X	
	Laços/Lastros de Indução	1	X	
	Fotocélula refletiva	3	X	
OUTROS	Tags de Proximidade	800	X	
	Cartões Smartcard Prox 125KHz	800	X	
	Licença para software/sistema de controle de acesso	02	X	
	Treinamento para utilização do software e equipamentos	20 horas	X	



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Denominação Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº:	Fone:
E-mail:	
Dados Bancários:	

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de acesso veicular no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e emergencial, fornecimento de peças, materiais e componentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Leitor de Acesso Biometria / Proximidade p/ Totem	un	2		R\$	R\$
2	Cancela Entrada TAG/RFID 5,00 m	un	1		R\$	R\$
3	Cancela Saída TAG/RFID 4,4 m	un	1		R\$	R\$
4	Cancelas TAG/RFID 4,00 m	un	2		R\$	R\$
5	Cartões Smartcard Prox 125 KHz	un	800		R\$	R\$
6	Kit adaptação para portão 4,25 m	un	1		R\$	R\$
7	Kit adaptação para portão 2,75 m	un	1		R\$	R\$
8	Totem controlador de acesso	un	2		R\$	R\$
9	Antenas receptoras de TAG/RFID	un	2		R\$	R\$
10	Tags RFID	un	800		R\$	R\$
11	Fotocélula Refletiva	un	8		R\$	R\$
12	Laço/Lastro de indução	un	2		R\$	R\$
TOTAL						R\$
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
13	Mão de Obra: Retirada e instalação de cancelas	un	4		R\$	R\$
14	Mão de Obra: Instalação de Fotocélula Refletiva	un	8		R\$	R\$



Câmara Municipal de Curitiba

15	Mão de Obra: Instalação Totens e leitores	un	2		R\$	R\$
16	Mão de Obra: Instalação Antenas	un	2		R\$	R\$
17	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 4,25 m	un	1		R\$	R\$
18	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 2,75 m	un	1		R\$	R\$
19	Mão de Obra: Instalação de Laço de Indução	un	2		R\$	R\$
TOTAL						R\$
TREINAMENTO SOFTWARE & EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNAT.		PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
20	Treinamento de utilização do software e equipamentos	horas	20		R\$	R\$
TOTAL						R\$
SOFTWARE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNAT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
21	Permissão/licença de uso de software de controle de acesso	un	2		R\$	R\$
TOTAL						R\$
PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA (FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNAT.		PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
22	Display LCD	un	1		R\$	R\$
23	Placa PCI	un	1		R\$	R\$
24	Placas Auxiliares	un	1		R\$	R\$
25	Leitor de cartões	un	1		R\$	R\$
26	Leitor biométrico	un	1		R\$	R\$
27	Leitor QRCode	un	1		R\$	R\$
28	Leitor de código de barras	un	1		R\$	R\$
29	Urna coletora	un	1		R\$	R\$
30	Solenóide	un	1		R\$	R\$
31	Teclado	un	1		R\$	R\$
32	Cabos e flat	un	1		R\$	R\$
33	Conectores	un	1		R\$	R\$
34	Fotocélula Refletiva	un	3		R\$	R\$
35	Laço/Lastro de Indução	un	3		R\$	R\$
36	Braço/Barra extra para a cancela - Largura 5,00 m (abertura total)	un	1		R\$	R\$



Câmara Municipal de Curitiba

37	Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,40 m (abertura total)	un	1	R\$	R\$
38	Braço/Barra extra para a cancela - Largura 4,00m (abertura total)	un	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUNAT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
39	Serviços de manutenção corretiva	visita	12	R\$	R\$
40	Serviços de manutenção emergencial	visita	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Fica entendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus Anexos e a Proposta de __.__.2021.

a) A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do edital e anexos e conter, no mínimo, as informações solicitadas neste anexo, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação e marca que compõe o mesmo, bem como dos seus recursos.

b) A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados.

c) A licitante deverá apresentar toda a documentação técnica comprobatória (folders, prospectos e manuais) dos equipamentos e produtos discriminados em sua proposta comercial, a fim de que a Câmara Municipal de Curitiba possa avaliar se a proposta atende às especificações técnicas fixadas no termo de referência.

d) Para as especificações de natureza técnica descritas no termo de referência, deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet.

e) **Como exemplo**, a proposta deverá estar acompanhada de documento no formato abaixo, para que fique claro onde se encontra cada requisito da solução proposta:



Câmara Municipal de Curitiba

ITEM	PÁGINAS DA DOCUMENTAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
ITEM 4.1.1. Cancelas	
4.1.1.1. Controlar o acesso de veículos de forma ágil e eficaz, assim como o fluxo (entrada e saída de veículos) nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba;	*****
4.1.1.2. Permitir a programação de diferentes modos de acionamento, tais como: 4.1.1.2.1. Botoeiras; 4.1.1.2.2. Controle remoto; 4.1.1.2.3. E/ou modos de acionamento integrados a outros sistemas para o controle de acesso de veículos.	
4.1.1.3. Deverão ser fabricadas em aço carbono ou alumínio e pintadas eletrostaticamente;	

f) A não observância do envio de referência documental para fins de comprovação poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

g) O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e catálogos de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos ofertados.

h) O Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso necessário, poderão verificar por meio da internet (sites especializados) documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.

i) A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, ou editorada por computador, ou conter carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

j) Ser apresentada com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso.

k) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

l) Especificações, quantidades, descrição e demais características, valores unitários e globais por lote, respeitados os valores máximos indicados no item 2.2 do edital e demais características conforme Termo de Referência.

m) Validade da Proposta: no mínimo 90 dias.

Curitiba, de de 2021.

(Assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Setor/Bairro _____, Município de _____. Estado de(o) _____, DECLARA que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA DE
SUSPENSÃO**

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que não estamos cumprindo pena de suspensão para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

- () SIM
() NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Curitiba, que:

Não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 realizado pela Câmara Municipal de Curitiba.

Que não consta do quadro societário da empresa nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

Que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços relacionados com o objeto desta Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2021

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AO(À) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2021, declaramos que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede no Município de _____, através de seu representante legal, está inserida na condição de Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e para microempresa receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

1. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
2. Não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
4. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
5. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
6. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
7. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
8. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
9. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
10. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2021

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), em sede à (endereço), fone nº (xx) xxxx-xxxx. Declara, junto à Câmara Municipal de Curitiba, sob as penas da Lei, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos disponíveis e necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações;
- 1.2. Material
- 1.3. Ferramentas;
- 1.4. Instrumentos;
- 1.5 Equipamentos;
- 1.6. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução dos serviços especificados no objeto deste Pregão.

Curitiba, _____ de _____ de 2021

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba - CMC
REF.: Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Prezados Senhores:

_____ [identificação completa do representante da proponente], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da proponente] (doravante denominada proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Curitiba, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação: Ao redigir a presente declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Denominação Social:	
Endereço:	
CNPJ N°:	Fone:

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão em epígrafe, que tomamos conhecimento de todos os locais, oportunidade em que fomos instruídos e informados sobre toda a estrutura da Câmara Municipal de Curitiba.

Declaramos ainda que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato, caso nossa empresa seja declarada vencedora.

Curitiba, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
Cargo/Função na Empresa

Representante da Câmara Municipal de Curitiba
Nome: _____
Matrícula: _____

Observação: Ao redigir o presente Atestado, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Denominação Social:	
Endereço:	
CNPJ N°:	Fone:

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que conhecemos as condições para execução do objeto, como também temos conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
Cargo/Função na Empresa

Observação: Ao redigir o presente Atestado, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Câmara Municipal de Curitiba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e a empresa
.....

Aos.....dias, do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio Rio Branco, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, inscrita no CNPJ/MF nº 77.636.520/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador da Despesa, **Vereador Leônidas Edson Kuzma**, inscrito no CPF/MF sob nº 230.680.439-72, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua nº, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu (sócio-gerente/diretor), inscrito no CPF/MF sob nº, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00611-836/2021 - CMC, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 e as condições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de controle de acesso veicular no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e emergencial, fornecimento de peças, materiais e componentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como de acordo com os termos da proposta da contratada, datada de, que faz parte integrante deste Contrato como que se aqui estivesse expressamente reproduzido.

1.2 O presente termo de contrato tem por finalidade a aquisição de Cancelas (04), Totem Controlador de Acesso (02), Antenas TAG/RFID (02), Leitor de acesso biométrico/proximidade (02), Laços/Lastro Indutivo (02), Fotocélula Refletiva (08), tags para RFID (800), Cartões Smartcards Prox 125KHz (800), Kit adaptação para portão 4,25 m (01), Kit adaptação para portão 2,75 m (01), licença para software/sistema de controle de acesso (02), treinamento (20 horas); mão de obra para instalação de cancela (04), totem (02), antena (02), kit adaptação portão (02), laço/lastro de indução (02), fotocélula refletiva (08). A contratação também prevê a disponibilização de peças para substituição por demanda e manutenção corretiva e emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Curitiba, e os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados em no máximo, 30 (trinta) dias, contados da notificação da CONTRATANTE acerca da finalização das alterações estruturais necessárias (Item 3 do Termo de Referência), podendo ambos (de vigência e de execução dos serviços) serem prorrogados, por interesse da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

2.2. O prazo da vigência do contrato de manutenção mensal preventiva e corretiva passa a vigorar a partir do recebimento definitivo dos serviços de instalação dos equipamentos de controle de acesso veicular.



Câmara Municipal de Curitiba

2.3. A critério e no interesse da administração da CONTRATANTE, o prazo de vigência dos serviços de manutenção corretiva e emergencial poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

2.4 Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor da tabela integrante da proposta da CONTRATADA, ajustada em conformidade com o lance ofertado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, conforme os valores descritos abaixo:

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Leitor de Acesso Biometria / Proximidade p/ Totem	un	2	R\$	R\$
2	Cancela Entrada TAG/RFID 5,00 m	un	1	R\$	R\$
3	Cancela Saída TAG/RFID 4,4 m	un	1	R\$	R\$
4	Cancelas TAG/RFID 4,00 m	un	2	R\$	R\$
5	Cartões Smartcard Prox 125 KHz	un	800	R\$	R\$
6	Kit adaptação para portão 4,25 m	un	1	R\$	R\$
7	Kit adaptação para portão 2,75 m	un	1	R\$	R\$
8	Totem controlador de acesso	un	2	R\$	R\$
9	Antenas receptoras de TAG/RFID	un	2	R\$	R\$
10	Tags RFID	un	800	R\$	R\$
11	Fotocélula Refletiva	un	8	R\$	R\$
12	Laço/Lastro de indução	un	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
13	Mão de Obra:Retirada e instalação de cancelas	un	4	R\$	R\$
14	Mão de Obra: Instalação de Fotocélula Refletiva	un	8	R\$	R\$
15	Mão de Obra: Instalação Totens e leitores	un	2	R\$	R\$
16	Mão de Obra: Instalação Antenas	un	2	R\$	R\$
17	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 4,25 m	un	1	R\$	R\$
18	Mão de Obra: Instalação de Kit Adaptação portão 2,75 m	un	1	R\$	R\$
19	Mão de Obra: Instalação de Laço de	un	2	R\$	R\$



Câmara Municipal de Curitiba

	Indução				
TOTAL					R\$
TREINAMENTO SOFTWARE & EQUIPAMENTOS					
20	Treinamento de utilização do software e equipamentos	horas	20	R\$	R\$
TOTAL					R\$
SOFTWARE					
21	Permissão/licença de uso de software de controle de acesso	un	2	R\$	R\$
TOTA					R\$
PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA					
22	Display LCD	un	1	R\$	R\$
23	Placa PCI	un	1	R\$	R\$
24	Placas Auxiliares	un	1	R\$	R\$
25	Leitor de cartões	un	1	R\$	R\$
26	Leitor biométrico	un	1	R\$	R\$
27	Leitor QRCode	un	1	R\$	R\$
28	Leitor de código de barras	un	1	R\$	R\$
29	Urna coletora	un	1	R\$	R\$
30	Solenóide	un	1	R\$	R\$
31	Teclado	un	1	R\$	R\$
32	Cabos e flat	un	1	R\$	R\$
33	Conectores	un	1	R\$	R\$
34	Fotocélula Refletiva	un	3	R\$	R\$
35	Laço/Lastro de Indução	un	3	R\$	R\$
36	Braço/Barra extra para a cancela Largura 5,00 m (abertura total)	un	1	R\$	R\$
37	Braço/Barra extra para a cancela Largura 4,40 m (abertura total)	un	1	R\$	R\$
38	Braço/Barra extra para a cancela Largura 4,00m (abertura total)	un	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL					
39	Serviços de manutenção corretiva	visita	12	R\$	R\$
40	Serviços de manutenção emergencial	visita	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Curitiba

3.3 O pagamento relativo ao fornecimento das cancelas e demais equipamentos será efetuado em consequência da entrega e conclusão da instalação, em sua totalidade.

3.4 O pagamento relativo ao fornecimento somente será realizado após o atesto pela fiscalização do recebimento definitivo de cada um dos bens devidamente instalados, o que poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços de instalação.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço consignado no contrato para os serviços de manutenção corretiva e emergencial e fornecimento de peças para substituição sob demanda poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0008.1.158	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

5.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021.

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento relativo ao fornecimento das cancelas e demais equipamentos será efetuado em consequência da entrega e conclusão da instalação em sua totalidade.

6.2 O pagamento relativo ao fornecimento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, após o atesto pela fiscalização do recebimento definitivo de cada um dos bens devidamente instalados, o que poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços de instalação.



Câmara Municipal de Curitiba

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA e/ou proceder a execução direta do débito.

6.5 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com expressa menção ao valor oferecido no Pregão Eletrônico no 0XX/2021, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia útil do mês de referência da parcela da contratação.

6.6 O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal do contrato e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os produtos/serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

6.6.1 Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

6.6.2 Fatura discriminativa (original);

6.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

6.6.5 Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.6.8 Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso;

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.7.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 6.6.3, 6.6.4, 6.6.5, 6.6.6 ou 6.6.7, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão do contrato.

6.9 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidade.

6.10 O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, eventualmente, aos materiais empregados.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



Câmara Municipal de Curitiba

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário;

7.1.3 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, bem como a fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5 Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

7.1.6 Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos;

7.1.7 Conferir e atestar as notas fiscais;

7.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos, peças e insumos fora do estabelecido ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.10 Exigir a imediata substituição de qualquer técnico/funcionário da empresa CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.1.11 Prestar à CONTRATADA as informações eventualmente necessárias para a prestação dos serviços;

7.1.12 Manter os entendimentos sobre o objeto contratado, com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após entendimentos verbais.

7.1.13 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.14 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços serão acompanhados e supervisionados pelas Diretorias de Segurança e de Patrimônio e Serviços da CONTRATANTE, as quais a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos respectivos módulos;

7.1.15 Durante a execução dos serviços, objeto deste Termo, reserva-se à CONTRATANTE a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no respectivo Edital e seus Anexos.

7.1.16 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

7.1.17 Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

7.1.18 Executar serviços necessários para propiciar condições de instalação das cancelas, especificamente os serviços relacionados com instalações elétricas e de comunicação, demolições, remoção dos itens já instalados.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;

8.1.2 Realizar os serviços contratados sempre com conhecimento e acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato;

8.1.3 Executar os serviços com o emprego de materiais adequados e condizentes com as normas técnicas vigentes, através de equipe técnica habilitada e especializada, em contingente suficiente ao atendimento das demandas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e seu perfeito funcionamento;

8.1.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

8.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas e regulamentação da segurança do trabalho, quanto ao vestuário correto, uso de EPI'S e EPC's, acessórios obrigatórios e equipamentos adequados em conformidade com as determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para toda a equipe técnica durante a execução de serviços nas dependências internas e externas da CONTRATANTE, na condição de única responsável por acidente e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas;

8.1.6 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, como dispõe o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

8.1.7 Orientar seus empregados para colaborar com a separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10, com preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis, quando houver a geração de resíduos provenientes da instalação e fornecimento de peças;

8.1.8 Fazer uso racional de água e energia, quando for o caso, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia, mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e acessórios que promovam a redução do consumo;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, efetuando o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

8.1.10 Apresentar relação de funcionários que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como indicar nome, número de documento e o número de telefone comercial do técnico responsável;

8.1.11 Comparecer às reuniões, sempre que convocada pelo CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas;

8.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI ou EPC) e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços;

8.1.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes no Termo de Referência e/ou no Termo do Contrato;

8.1.14 NÃO SUBCONTRATAR, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato;



Câmara Municipal de Curitiba

- 8.1.15 Realizar serviços de acabamentos internos e externos, quando da instalação dos equipamentos, utilizando-se de canaletas e realizando serviços de obra civil, elétrica, hidráulica e de pintura, incluídos os materiais e mão de obra;
- 8.1.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes e respectivos custos de trabalho ou não, causados involuntariamente ou não, a pessoas ou bens materiais, incluindo as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feitos pela CONTRATANTE;
- 8.1.17 Comunicar à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis, as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou no quadro de funcionários que impliquem na substituição do responsável técnico;
- 8.1.18 Quando fizer parte do escopo, efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica – ART;
- 8.1.19 Todas as peças aplicadas nos equipamentos deverão ser obrigatoriamente originais;
- 8.1.20 Constatada a necessidade de substituição de itens e/ou peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante e/ou da mão de obra de manutenção iniciais, deverá a CONTRATADA apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, um orçamento para recebimento da Autorização de Fornecimento de Peças, de acordo com o tabela de preços dos componentes apresentados e ofertados na licitação;
- 8.1.21 A CONTRATADA apresentará relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo o número de série da peça, local cujo equipamento está instalado, defeito detectado e motivo causador.
- 8.1.22 A CONTRATADA somente efetivará os serviços mediante autorização emitida pela CONTRATANTE para reposição/troca de peças;
- 8.1.23 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que não atenderem as especificações e/ou apresentarem defeito de fabricação;
- 8.1.24 Todas as peças substituídas deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal da CONTRATANTE para conferência, armazenamento e posterior procedimento de descarte;
- 8.1.25 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.26 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.1.27 Fornecer o material conforme especificação, marca, modelo e preço apresentados na sua proposta de preços;
- 8.1.28 Entregar o material solicitado conforme orientação da fiscalização do contrato;
- 8.1.29 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Curitiba;
- 8.1.30 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.1.31 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 8.1.32 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado pela Administração;
- 8.1.33 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.34 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação



Câmara Municipal de Curitiba

exigidas no edital do certame.

8.2 Os serviços de substituição de itens sob demanda deverão ser requisitados pela CONTRATANTE e realizados pela CONTRATADA sempre que necessário, de acordo com os itens apresentados para substituição neste Termo;

8.2.1 Os serviços de substituição de itens incluem fornecimento e mão de obra;

8.2.2 O canal para realização dos chamados deverá ser indicado pela CONTRATADA, quando da formalização da proposta.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;

9.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

10.2 As solicitações para conserto dos equipamentos deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação de defeito realizada pela Contratante, sendo o término do reparo do material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

10.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios efetivos de contato para a abertura de solicitação de assistência técnica como: central 0800, telefone fixo ou celular, e-mail institucional, sistemas de chamados, etc.

10.4 O(s) termo(s) de garantia será(ão) providenciado(s) pela CONTRATADA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, de acordo com o(s) Certificado(s) de Garantia, no que couber.

10.5 A garantia dos equipamentos inicia com o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, após a instalação, que deverá ser realizada pela CONTRATADA.

10.6 Constatada a necessidade de acionamento da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos para realização do conserto, caso o mesmo não possa ser realizado nas dependências da CONTRATANTE.

10.7 Os serviços e materiais necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato, com as características e qualidade previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como nas condições e prazos estabelecidos nestes.

11.2 A CONTRATADA e a fiscalização do contrato, acompanhados de servidores do Setor de Patrimônio, deverão, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato, proceder à visita no local para informar as alterações estruturais necessárias para instalação dos equipamentos (elétrica, nivelamento de piso), a serem executadas por empresa contratada pela Câmara Municipal de Curitiba.



Câmara Municipal de Curitiba

11.3 Finalizada a visita, a Câmara Municipal de Curitiba providenciará as alterações e, após concluídas, notificará a contratada para validar as alterações, iniciando-se o prazo para instalação e entrega definitiva dos equipamentos conforme cronograma anexo ao Termo de Referência.

11.4 Os serviços de manutenção corretiva e emergencial dos equipamentos, bens e itens adquiridos iniciar-se-ão a partir da assinatura e aceite da Autorização para Prestação de Serviços pela CONTRATADA, expedida pela área competente da CONTRATANTE.

11.4.1 A CONTRATADA, juntamente com a fabricante do equipamento, deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, e ambos serão co-responsáveis pela cobertura do fornecimento de peças e execução dos serviços relacionados à manutenção (corretiva e emergencial), incluindo o fornecimento de peças, havendo necessidade.

11.4.2 Todos os itens a serem adquiridos, sob demanda, pela CONTRATANTE deverão obedecer às normativas de garantia dispostas no termo de referência, bem como os serviços de fornecimento e instalação requisitados pela CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Autorização para Prestação de Serviços.

11.5 A CONTRATADA deverá retirar a Autorização Para Prestação de Serviços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, reservando-se à CONTRATANTE, no caso de descumprimento dessa obrigação, o direito de rescindir o contrato firmado e convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação pertinente.

11.6 Caso a empresa CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, tão pouco apresente justificativa plenamente aceita, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Autorização de Fornecimento/Serviços expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, com fundamento no art. 78, IV, e art. 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO E VALIDAÇÃO

12.1 Decorrida a entrega e a instalação dos equipamentos e constatado que os mesmos estão devidamente prontos para entrar em funcionamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o aceite PROVISÓRIO desta etapa dos serviços, quando concomitantemente será iniciado o período de 5 (cinco) dias úteis de operação assistida, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, objetivando aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Deverá ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3 Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, quando então iniciará o prazo para contagem do pagamento dos serviços.

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 Não será permitida a terceirização dos serviços de instalação.



Câmara Municipal de Curitiba

12.6 A responsabilidade técnica das instalações ficará a cargo da CONTRATADA.

12.7 Os serviços executados deverão obedecer às normas técnicas, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita instalação e funcionamento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

12.8 A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e executar testes de funcionamento dos mesmos.

12.9 A CONTRATADA deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada comunicar à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos/serviços serão realizados pela CONTRATANTE através de servidores da Diretoria de Segurança, ou por outros servidores especialmente designados pela diretoria.

13.3 A CONTRATANTE designará servidor que ficará responsável para acompanhar/fiscalizar os fornecimentos e registrar em relatório todas as ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2.8 Demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos;



Câmara Municipal de Curitiba

- 14.2.3 Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço no prazo determinado;
- 14.2.4 Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial da contratação, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Multa de 8% (oito por cento), sobre o valor total contratado, por ocorrência de inexecução total da contratação;
- 14.2.6 Multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, por atraso no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para fornecimento e/ou execução dos serviços, será considerada recusa no fornecimento/prestação do serviço, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.2.8 Demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- 14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**
- 15.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3 Indenizações e multas.
 - 15.4.4 Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização



Câmara Municipal de Curitiba

do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

17.2 Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

17.3 A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste Instrumento, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em uma única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os efeitos legais.

PALÁCIO RIO BRANCO, em de de 2021

SABINO PICOLO
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba
CONTRATANTE

Sócio Administrador

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF nº

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF nº

Termo lavrado por: xx – Matrícula XXXX